



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaiopolis.sc.gov.br licitação@itaiopolis.sc.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

RETIFICADO

1.0. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis.

TIPO DE JULGAMENTO: "MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE"

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO: até as **08h30** do dia 18/02/2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: dia 18/02/2021, as **08h45**

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaipópolis - SC.

2.0. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para prestarem serviços de seguro para veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

3.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

3.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de "suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos", na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

3.4. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente Pregão, deverão ser objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro da Prefeitura, protocolizando pedido até **02 (dois) dias úteis anteriores à data de abertura**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal situada na Avenida Getúlio Vargas, 308, 3º Piso, em Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, cabendo o Pregoeiro decidir sobre o mesmo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.3. Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

5.0. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública será admitido o credenciamento e a intervenção de **somente um representante** de cada proponente para formular propostas, o qual deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

www.itaiopolis.sc.gov.br

licitação@itaiopolis.sc.gov.br

5.3.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.
- c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

5.3.2. Se **PREPOSTO** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Procuração Pública ou particular, sendo esta com firma reconhecida, **ou**;
- c) Carta de Credenciamento específica, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do proponente, **com firma reconhecida**, acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto, conforme Modelo do **Anexo III**.

5.4. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a proponente deverá apresentar comprovação da condição de **ME ou EPP**: Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento de Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar Documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP**.

5.5. O credenciamento será realizado **no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes contendo as Propostas e Documentação**, sendo a mesma condição obrigatória para a participação dos proponentes neste Pregão. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente pelo Pregoeiro que se julgar necessário, verificará sua autenticidade e veracidade.

5.6. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento ou a ausência de representante legal de empresas proponentes não importará na desclassificação da proposta da respectiva empresa no presente certame. Contudo implicará na impossibilidade da apresentação de lances verbais, assim como impossibilitará qualquer manifestação em nome da empresa na sessão do Pregão.

5.7. **É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação de mais de uma empresa na presente licitação.**

6.0. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes das proponentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos representantes credenciados, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (CONFORME MODELO ANEXO IV)**, e em envelopes distintos, devidamente lacrados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO exigida para habilitação dos proponentes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2. Os envelopes deverão conter as seguintes indicações externas:

Envelope contendo a Proposta:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
EMPRESA: CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:

Envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021
EMPRESA:
CNPJ:
DATA DE ABERTURA:
HORÁRIO DE ABERTURA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaiopolis.sc.gov.br licitação@itaiopolis.sc.gov.br

6.3. A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO MENCIONADA NO SUBITEM 6.1, IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO, SALVO SE O REPRESENTANTE CREDENCIADO DECLARAR NA SESSÃO PÚBLICA, EXPRESSAMENTE, QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. O PREGOEIRO SOLICITARÁ PARA A EQUIPE DE APOIO A EXPEDIÇÃO DO MODELO DE DECLARAÇÃO QUE DEVERÁ SER ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL CREDENCIADO E JUNTADA AO PROCESSO.

6.4. Será aceito envelope encaminhado via postal (correio) ou Transportadora, desde que entregue ao Pregoeiro e Equipe de Apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública.

6.4.1. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento (Contrato Social em vigor com a última alteração ou consolidação), Certidão da Junta Comercial e a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo IV) e, em envelopes distintos, devidamente lacrados, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO.

6.5. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início aos trabalhos do Pregão.

6.6. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as Propostas, sendo verificada sua conformidade e posterior rubrica, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.8. O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as proponentes e a **documentação das proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas.**

7.0. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

7.1. A proposta deverá ser apresentada em original, digitada ou datilografada, em uma única via, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas, devendo estar assinada na última folha, por seu representante legal, conforme modelo Anexo II.

7.2. Os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$), até **02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

7.3. Por se tratar de julgamento global por lote, a proponente deverá cotar todos os subitens que compõe o lote, sob pena de desclassificação do lote.

7.4. Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídas todas as despesas com transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.5. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da proposta. Caso a proposta de preço apresentada não contenha prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

7.6. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.0. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

8.1. Do envelope Nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto/contrato social em vigor **com última alteração contratual (se houver)** ou Contrato Social Consolidado.

c) No caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores, com a demonstração da finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, devendo o capital social estar registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a", "b" e "c" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados no ato de credenciamento (ITEM 5 DO CREDENCIAMENTO).

8.1.2. **Qualificação Econômico-Financeira**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

a.1) A proponente que possua sede da empresa no estado de SANTA CATARINA, deverá emitir a Certidão de Falência e Concordata através do endereço eletrônico: <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>, sendo que esta certidão somente é válida desde que apresentada juntamente a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema EPROC, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>.

8.1.3. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

a) Cópia do CNPJ/MF;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaiopolis.sc.gov.br licitação@itaiopolis.sc.gov.br

- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

8.1.4. Para Qualificação Técnica

- a) Prova de Regularidade, emitida pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que comprove que a seguradora relacionada à proposta, está apta a operar no mercado segurador brasileiro, legalmente autorizado a operar no mercado do ramo de seguro de veículos automotores.
- b) Declaração contendo a indicação da Corretora de Seguros que atenderá o Município de Itaiópolis na vigência do contrato, também devesse constar:
 - b.1) Localização da sede da Corretora de Seguros que deverá estar estabelecida no Estado de Santa Catarina, indicação do endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa de contato.
 - b.2) Que a Corretora possui estrutura adequada para realização do atendimento a Prefeitura (para realização de Aviso de Sinistro Segurado e Terceiros, Auxílio na Assistência 24 Horas, Duvidas, Cotação de Endossos de Inclusão ou Exclusão, visita a Prefeitura Municipal dentro de até 24 horas após solicitado pelo mesmo, enfim tudo que tiver para realização do devido cumprimento do contrato em questão).
 - b.3) Que não haverá substituição da Corretora de Seguros, salvo por motivos de força maior ou acordo entre as partes.
 - b.4) Cartão CNPJ da Corretora para confirmação do endereço.

8.2. Outros Documentos

- a) Declaração de Regularidade - Modelo Anexo V
- b) Dados do Responsável para assinatura do Contrato – Modelo Anexo VI

8.3. Se o proponente interessado for da matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

8.5. Os documentos poderão ser apresentados:

- a) em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio,
- b) por publicações em órgãos da Imprensa Oficial ou;
- c) em conformidade com o artigo 63, parágrafo 3º da Lei 8.934/1994, alterado pela Medida Provisória nº 876, de 16/03/2019.

8.6. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 8.1.3) alíneas "a" ao "f", o Pregoeiro, concederá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.7. Após a análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

9.0. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Será desclassificada a proposta que, para viabilização, apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como, as que não se enquadrem na conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital.

9.2. O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais proponentes apresentaram propostas para o objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

www.itaipolis.sc.gov.br

licitação@itaipolis.sc.gov.br

- 9.3. Havendo duas ou mais propostas com preços exatamente iguais, no início do certame, será efetuado sorteio a fim de identificar qual proponente terá preferência na oferta de lances verbais, conforme disposto nos parágrafos 2º e 3º do Art. 45, da Lei nº 8.666/93.
- 9.4. Serão classificadas pelo Pregoeiro, a Proponente que apresentar a proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 9.4.1. Caso não haja, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até que haja no máximo 3 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 9.5. Às proponentes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.4 ou no caso do item 9.4.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de **valores distintos e decrescentes** em relação aos lances oferecidos pelas demais proponentes.
- 9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas, forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeitos de classificação das propostas para o item em disputa.
- 9.8. Caso não se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global por lote**.
- 9.9. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.10. No que diz respeito às microempresas e empresas de pequeno porte a aferição das propostas por elas apresentadas respeitará o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 9.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação dos proponentes que apresentarem as 03 (três) melhores propostas e verificar a regularidade das documentações apresentadas a fim de declarar o vencedor.
- 9.12. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será o proponente declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à AUTORIDADE COMPETENTE para homologação do resultado final do pregão.
- 9.13. Se a proposta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 9.14. A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela utilizada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentem após aquela data.
- 9.15. Reserva-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.
- 9.16. **Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o Pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para recebimento de novas propostas.**

10.0. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a de **menor preço global por lote**, desde que atendidas todas as especificações constantes deste Edital.
- 10.2. Havendo divergência entre os valores, unitário e total prevalecerá o **UNITÁRIO**.

11.0. DOS RECURSOS

- 11.1. Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais proponentes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 11.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.1.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.1.4. A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 12.1.5. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação a proponente vencedora.
- 11.1.6. O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ Nº 83.102.517/0001-19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro

89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

www.itaiopolis.sc.gov.br

licitação@itaiopolis.sc.gov.br

11.2. Os recursos serão dirigidos a **autoridade competente**, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão, em 5 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à autoridade superior, devidamente instruídos, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

11.3. Os recursos interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

12.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado a proponente declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13.0. DAS PENALIDADES

13.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

a) Houver desistência do fornecimento do serviço após a adjudicação da licitação;

b) Não for entregue o serviço no prazo estabelecido neste Edital;

c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

13.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

a) Advertência;

b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

13.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

13.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 13.2 e 13.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

13.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

13.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

13.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

14.0. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega das Apólices de Seguro, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.

14.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

14.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

15.0. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

21.003	Manutenção do Depto de Cultura	21.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00
04.001	Manutenção do Depto de Estradas e Rodagem	04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	07.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00
07.002	Manutenção do Depto de Pecuária	07.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00
19.001	Manutenção da Secretaria de Administração	19.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00
20.001	Manutenção do Depto Ensino Fundamental - FUNDEB	20.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00
20.008	Manutenção da Secretaria de Educação	20.008.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00
04.002	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar	04.002.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

www.itaiopolis.sc.gov.br

licitação@itaiopolis.sc.gov.br

16.001	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	16.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00
16.001	Manutenção do Programa I.G.D. - Bolsa Família - SUAS	16.001.08.244.0014.2127.3.3.90.00.00
16.001	Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social	16.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00

16.0. CRITÉRIO DE REAJUSTE

16.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

16.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

17.0. PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

17.1. As apólices dos referidos seguros deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

17.2. A Empresa Vencedora deverá aceitar eventuais inclusões de veículos que venham a ser adquiridos pelo Contratante, com as coberturas definidas pelo Contratante, nos moldes do previsto no objeto deste Termo.

17.3. Havendo inclusão na apólice, a Empresa Vencedora terá direito ao recebimento do valor devido, proporcional ao valor de um veículo, nas características da inclusão.

17.4. A Empresa Vencedora fica ainda obrigada a transferir o seguro de um veículo para outro, no caso de novas aquisições pelo Contratante, caso este venha julgar que a transferência seja mais vantajosa.

18.0. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do objeto licitado, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

18.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

19.0. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

20.0. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

20.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

a) Fornecer as apólices de seguro nas condições avençadas e cumprir com as condições nela estabelecidas.

b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

c) Todos os veículos com cobertura total deverão ter assistência 24 horas.

d) Pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

e) Efetuar o pagamento das indenizações, quando ocorrer sinistro envolvendo os veículos segurados.

f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93).

g) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

h) A Empresa Vencedora deverá aceitar eventuais inclusões de veículos que venham a ser adquiridos pelo Contratante, com as coberturas definidas pelo Contratante, nos moldes do previsto no objeto deste Termo.

i) Havendo inclusão na apólice, a Contratada terá direito ao recebimento do valor devido, proporcional ao valor de um veículo, nas características da inclusão.

j) A Empresa Vencedora fica ainda obrigada a transferir o seguro de um veículo para outro, no caso de novas aquisições pelo contratante, caso este venha julgar que a transferência seja mais vantajosa.

20.2. DO CONTRATANTE

a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

b) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaiopolis.sc.gov.br licitação@itaiopolis.sc.gov.br

- c) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados.
- d) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no Edital.
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

21.0. DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas no item 20.1 “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

22.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da proponente habilitada, todas especificamente delineadas neste Edital, será lavrada ata circunstanciada que mencionará todas as proponentes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que houver durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelas proponentes ainda presentes ao final da reunião.

22.2. Em caso de ausência de assinaturas na documentação/proposta de preços, poderá o Representante Credenciado, fazê-lo durante a sessão.

22.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação. Poderá ser revogada, no todo ou em parte, pelo **Prefeito**, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, se houver ilegalidade.

22.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. É vedado ao proponente retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

22.7. A participação da proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.9. A Administração não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.

22.10. Recomenda-se que as proponentes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

22.11. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

22.12. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos serão dirimidos pelo Pregoeiro, no endereço mencionado no Item 1.0 ou através do telefone (47) 3652- 2211, ramal 203.

22.13. O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

23.0. ANEXOS DO EDITAL

23.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II - Modelo Proposta de Preços
- c) Anexo III – Carta de Credenciamento
- d) Anexo IV– Declaração de Habilitação
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade
- f) Anexo VI – Dados para Assinatura do Contrato
- g) Anexo VII - Minuta de Contrato

Itaiópolis/SC, 04 de fevereiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaipolis.sc.gov.br licitação@itaipolis.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 02/2021

ITENS RETIFICADOS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** contratação de empresas para prestarem serviços de seguro para veículos pertencentes à frota municipal.

2. RELAÇÃO DOS ITENS POR LOTE E VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA

Lote	Item	Quantidade	Unid	Valor Unitário	Descrição
1	2	1,000	UND	R\$ 1.915,67	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Iveco/Eurocargo 260E25N, placa MJZ2778, 3 eixos 6X4, caçamba, ano fabric/ano mod. 2011/2011, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 150 km; Para doze meses.
1	3	1,000	UND	R\$ 1.915,67	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Volvo VM 270 6X4, placa QHM7256, caçamba, ano fabric/ano mod. 2014/2015, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 150 km; Para doze meses.
1	4	1,000	UND	R\$ 1.915,67	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Volvo VM 270 6X4, placa QHM7276, caçamba, ano fabric/ano mod. 2014/2015, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 150 km; Para doze meses.
1	14	1,000	UND	R\$ 1.915,76	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Ford Cargo 2629 6X4, placa QHY3038, caçamba, ano fabric/ano mod. 2016/2017, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 150 km; Para doze meses.
1	15	1,000	UND	R\$ 1.915,67	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Ford Cargo 2629 6X4, placa QIX1776, caçamba, ano fabric/ano mod. 2018/2019, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 150 km; Para doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

www.itaiopolis.sc.gov.br

licitação@itaiopolis.sc.gov.br

1	16	1,000	UND	R\$ 1.915,67	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Ford Cargo 2629 6X4, placa QIX1826, caçamba, ano fabric/ano mod. 2018/2019, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 150 km; Para doze meses.
1	17	1,000	UND	R\$ 1.915,67	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Ford/Cargo 2622E, placa MHK4176, 3 eixos 6X4, caçamba, ano fabric/ano mod. 2010/2010, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 150 km; Para doze meses.
1	18	1,000	UND	R\$ 1.915,67	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Ford/Cargo 2623E, placa MJK8033, 3 eixos 6X4, caçamba, ano fabric/ano mod. 2012/2013, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 150 km; Para doze meses.
1	19	1,000	UND	R\$ 1.915,67	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão Iveco/Ectector 230E22N, placa MJM1178, 3 eixos 6X4, caçamba, ano fabric/ano mod. 2011/2011, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 150 km; Para doze meses.
1	20	1,000	UND	R\$ 1.915,67	Seguro Responsabilidade Civil Facultativa (RCF) Caminhão MB/Atron 2729K, placa QHC4914, 3 eixos 6X4, caçamba, ano fabric/ano mod. 2014/2014, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 300.000,00, danos morais R\$ 20.000,00 e APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 150 km; Para doze meses.
VALOR TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 19.156,70					
2	24	1,000	UND	R\$ 6.749,00	Seguro carro Ambulância Sprinter furgão 415, placa QIU7509, ano/modelo: 2017/2018, cobertura do casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 200.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 500 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
VALOR TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 6.749,00					
3	1	1,000	UND	R\$ 3.465,67	Seguro carro Ford RangerXP - 13P placa KLN 5F37, ano fab/mod. 2009/2010, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 500 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

www.itaiopolis.sc.gov.br

licitação@itaiopolis.sc.gov.br

3	5	1,000	UND	R\$ 2.349,00	Seguro carro Fiat Mobi 2018/2019- Placa MME 2159, ano fabric/ano mod. 2018/2019, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 500 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	6	1,000	UND	R\$ 2.349,00	Seguro carro Fiat Mobi Easy 2018/2019- Placa QJB4878, ano fabric/ano mod. 2018/2019, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 500 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	7	1,000	UND	R\$ 2.349,00	Seguro carro Fiat Pálio Weekend 2011/2012- Placa MJB7854, ano fabric/ano mod. 2011/2012, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 500 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	8	1,000	UND	R\$ 2.682,33	Seguro carro Fiat Strada Working, placa MKW3946, ano fabric/ano mod. 2012/2013, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 100 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	9	1,000	UND	R\$ 2.349,00	SEGURO CARRO FIAT UNO MILLE ECONOMY - PLACA MIA4573 Seguro carro Fiat Uno Mille Economy, placa MIA4573, ano fabric/ano mod. 2011/2012, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 100 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	10	1,000	UND	R\$ 2.349,00	Seguro carro Fiat Uno Mille Economy, placa MJC4335, ano fabric/ano mod. 2011/2012, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 100 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

www.itaiopolis.sc.gov.br

licitação@itaiopolis.sc.gov.br

3	11	1,000	UND	R\$ 2.782,33	Seguro carro Nova Saveiro Robust C3 2018/2019 placa OKD8578, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	12	1,000	UND	R\$ 2.782,33	Seguro carro VW Saveiro TL Branca, placa QHX3415, ano fabric/ano mod. 2016/2017, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 100 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	13	1,000	UND	R\$ 2.915,67	Seguro carro Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ, placa MKD 1225, ano fab/mod. 2013/2014, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 150 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	21	1,000	UND	R\$ 2.515,67	Seguro carro Chery Celler sedan 1.5, placa MMC7199 ano fabric/ano mod.2014/2014, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 500 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	22	1,000	UND	R\$ 2.349,00	Seguro carro Fiat Uno Fire, placa MCH2745 ano fabric/ano mod.2004/2004, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 100 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	23	1,000	UND	R\$ 2.349,00	Seguro carro Fiat Uno Mille Fire, placa MDN5095, ano fabric/ano mod. 2007/2008, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 100 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

www.itaiopolis.sc.gov.br

licitação@itaiopolis.sc.gov.br

3	25	1,000	UND	R\$ 2.349,00	Seguro carro Fiat Pálio Revescap 2011/2012- Placa EUS5975, ano fabric/ano mod. 2011/2012, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 500 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	26	1,000	UND	R\$ 2.349,00	Seguro carro Novo Gol TL MCV, placa QHX3395, ano fabric/ano mod. 2016/2017, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 500 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	27	1,000	UND	R\$ 3.215,67	Seguro carro Volkswagen Jetta CL AF, placa QIY8642, ano fabric/ano mod. 2017/2017, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 200.000,00, corporais R\$ 200.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 500 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	28	1,000	UND	R\$ 3.415,67	Seguro carro Fiat Doblô Cargo 1.4, placa MHL9946, ano fabric/ano mod. 2010/2010, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 100 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	29	1,000	UND	R\$ 3.415,67	Seguro carro Fiat Doblô Cargo 1.4, placa MKL4253, ano fabric/ano mod. 2012/2013, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 100 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	49	1,000	UN.	R\$ 2.349,00	Seguro carro FIAT UNO ATTRACTIVE, placa RAI7A05, ano fabricação/ano modelo 2020/2021, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 500 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

www.itaipolis.sc.gov.br

licitação@itaipolis.sc.gov.br

3	50	1,000	UND	R\$ 2.349,00	Seguro carro Fiat Uno Mille Economy, placa MHK7204, ano fabric/ano mod. 2010/2010, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 100 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	51	1,000	UND	R\$ 2.349,00	Seguro carro Fiat Uno Mille Economy, placa MIB1194, ano fabric/ano mod. 2010/2010, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 100 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	52	1,000	UND	R\$ 2.349,00	Seguro carro Fiat Uno Mille Economy, placa MIA5303, ano fabric/ano mod. 2011/2012, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 100 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	53	1,000	UND	R\$ 2.349,00	Seguro carro Renault Kwid Zen, placa QJL3275, ano fabric/ano mod. 2018/2019, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 500 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	54	1,000	UND	R\$ 2.649,00	Seguro carro Citroën Aircross Flex placa QID1053, ano fabric/ano mod. 2016/2017, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Troca de pneu, guincho, chaveiro, táxi, carga de bateria, lanternas, faróis, para-brisa dianteiro, vidros laterais, retrovisores, para-brisa traseiro. Quilometragem de guincho 400 km.; Táxi, assistência 24h Distância (KM), Para doze meses;
3	55	1,000	UND	R\$ 2.582,33	Seguro carro Fiat Cronos, ano fabric/ano mod. 2018/2019, placa QJM9729, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 500 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ Nº 83.102.517/0001-19

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro

89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

www.itaipolis.sc.gov.brlicitação@itaipolis.sc.gov.br

3	56	1,000	UND	R\$ 2.349,00	Seguro carro Fiat Uno Mille WAY ECO, placa MKQ2176, ano fabric/ano mod. 2012/2013, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 100 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
3	57	1,000	UND	R\$ 2.349,00	Seguro carro GM-Classic LS 1.0 VHC flex, placa MLV 0876, ano fabric/ano mod. 2013/2014, cobertura no casco 100% tabela FIPE, com franquia reduzida, cobertura danos materiais para terceiros R\$ 100.000,00, corporais R\$ 100.000,00, danos morais R\$ 10.000,00, APP morte/invalidez R\$ 10.000,00 por ocupante, DMH (Despesas Médico-Hospitalares) R\$ 6.000,00; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 100 km, vidros completos com cobrança de franquia (incluindo faróis, lanternas e retrovisores); Para doze meses.
VALOR TOTAL DO LOTE 3 – R\$ 70.006,34					
4	30	1,000	UND	R\$ 2.373,50	Seguro Micro Iveco Cityclass 70C16, placa MIO1411, ano fabric/ano mod. 2010/2011, capacidade veículo de 29 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo, APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.
4	31	1,000	UND	R\$ 2.373,50	Micro Iveco Cityclass 70C16, placa MJT3809, ano fabric/ano mod. 2010/2011, capacidade veículo de 29 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo, APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.
4	32	1,000	UND	R\$ 2.373,50	Seguro Micro Iveco Cityclass 70C16, placa MJF0534, ano fabric/ano mod. 2011/2011, capacidade veículo de 29 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo, APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.
4	33	1,000	UND	R\$ 2.373,50	Seguro Micro Iveco Cityclass 70C16, placa MKI0571, ano fabric/ano mod. 2011/2012, Capacidade veículo de 29 passageiros e um tripulante; Transporte interestadual; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo, APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

www.itaiopolis.sc.gov.br

licitação@itaiopolis.sc.gov.br

4	34	1,000	UND	R\$ 2.373,50	Seguro Micro Marcopolo Volare, placa MCG2487, ano fabric/ano mod. 2002/2002, capacidade veículo de 24 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo, APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.
4	35	1,000	UND	R\$ 2.373,50	Seguro Micro Marcopolo Volare V8, placa MKJ1689, ano fabric/ano mod. 2011/2012, capacidade veículo de 26 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo, APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.
4	36	1,000	UND	R\$ 2.373,50	Seguro Micro Marcopolo Volare V8, placa MML6062, ano fabric/ano mod. 2013/2014, capacidade veículo de 26 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo, APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.
4	37	1,000	UND	R\$ 2.373,50	Seguro micro-ônibus VW Neobus Mini Esc Placa QJZ 9125, ano fabric/ano mod. 2019/2020, capacidade veículo de 30 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo, APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.
4	38	1,000	UND	R\$ 2.373,50	Seguro Ônibus M. BENZ/CAIO LO916.ORE 2019/2020 - placa - RAB5597 - capacidade veículo de 60 passageiros e um tripulante; Transporte interestadual; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo, APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.
4	39	1,000	UN.	R\$ 2.373,50	Seguro Ônibus VW 15190 EOD 2012/2012 - placa MKL7953 - capacidade veículo de 60 passageiros e um tripulante; Transporte interestadual; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo; APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

www.itaiopolis.sc.gov.br

licitação@itaiopolis.sc.gov.br

4	40	1,000	UN.	R\$ 2.373,50	Seguro Ônibus VW 15190 EOD 2012/2012 - placa MKL8493 - Capacidade veículo de 60 passageiros e um tripulante; Transporte interestadual; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo; APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.
4	41	1,000	UN.	R\$ 2.373,50	Seguro Ônibus VW 15190 EOD 2012/2012 - placa MKM0073 - capacidade veículo de 48 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo; APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.
4	42	1,000	UND	R\$ 2.373,50	Seguro Ônibus VW15190 EOD Placa QHA1745, ano fabric/ano mod. 2014/2014, capacidade veículo de 48 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo; APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.
4	43	1,000	UND	R\$ 2.373,50	Seguro Ônibus VW 15190 EOD E.S.ORE 2011/2012 - placa MJV0921 - capacidade veículo de 60 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo; APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.
4	44	1,000	UN.	R\$ 2.373,50	Seguro Ônibus VW 15190 EOD E.HD ORE 2020/2021 - placa RLI4A87 - capacidade veículo de 60 passageiros e um tripulante; Transporte municipal; cobertura danos materiais para terceiros R\$ 300.000,00 por veículo; danos corporais R\$ 500.000,00 por veículo; danos morais/estéticos R\$ 50.000,00 por veículo; APP morte/invalidez - R\$ 50.000,00 por ocupante; DMH (Despesas Médico-hospitalares) R\$ 50.000,00 por ocupante; Assistência 24 horas com guincho mínimo de 200 km, vidros básicos; Para doze meses.
VALOR TOTAL DO LOTE 4 - R\$ 35.602,50					
5	45	1,000	UN	R\$ 1.825,00	Seguro DETER micro Iveco cityclass 70C16 2011/2012 - placa MKI0571 - Capacidade veículo de 29 passageiros e um tripulante; Transporte interestadual; danos morais e/ou materiais causados a passageiros, em conformidade com as exigências mínimas do DETER SC; para doze meses.
5	46	1,000	UN	R\$ 2.275,00	Seguro DETER ônibus M. BENZ/CAIO LO916.ORE 2019/2020 - placa - RAB5597 capacidade veículo de 60 passageiros e um tripulante; Transporte interestadual; danos morais e/ou materiais causados a passageiros, em conformidade com as exigências mínimas do DETER SC; para doze meses.
5	47	1,000	UN	R\$ 2.275,00	Seguro DETER ônibus VW 15190 EOD 2012/2012 - placa MKL7953 - Capacidade veículo de 60 passageiros e um tripulante; Transporte interestadual; danos morais e/ou materiais causados a passageiros, em conformidade com as exigências mínimas do DETER SC; para doze meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaiopolis.sc.gov.br licitação@itaiopolis.sc.gov.br

5	48	1,000	UN	R\$ 2.275,00	Seguro DETER ônibus VW 15190 EOD 2012/2012 - placa MKL8493 - Capacidade veículo de 60 passageiros e um tripulante; Transporte interestadual; danos morais e/ou materiais causados a passageiros, em conformidade com as exigências mínimas do DETER SC; para doze meses.
VALOR TOTAL DO LOTE 5 – R\$ 8.650,00					
VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 140.164,54					

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando a necessidade de proteger o patrimônio público de risco e eventuais sinistros que podem causar enorme prejuízo ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros.
3.2. Considerando que os veículos do município estão em constante movimento, tanto na sua área jurisdicional como para outros municípios, e estão suscetíveis a acidentes, podendo causar danos tanto ao patrimônio público quando ao de terceiros, torna-se fundamental a cobertura de seguro para estes, pois a contratação mantém desta forma, os veículos pertencentes à frota municipal e veículos de terceiros segurados contra sinistros, evitando maiores prejuízos ao município. A cobertura oferece também segurança dos servidores, passageiros e a terceiros envolvidos no sinistro e agiliza a recuperação e ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

4. PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

4.1. As apólices dos referidos seguros deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipópolis.
4.2. A Contratada deverá aceitar eventuais inclusões de veículos que venham a ser adquiridos pelo Contratante, com as coberturas definidas pelo Contratante, nos moldes do previsto no objeto deste Termo.
4.3. Havendo inclusão na apólice, a Contratada terá direito ao recebimento do valor devido, proporcional ao valor de um veículo, nas características da inclusão.
4.4. A contratada fica ainda obrigada a transferir o seguro de um veículo para outro, no caso de novas aquisições pelo Contratante, caso este venha julgar que a transferência seja mais vantajosa.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

21.003	Manutenção do Depto de Cultura	21.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00
04.001	Manutenção do Depto de Estradas e Rodagem	04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	07.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00
07.002	Manutenção do Depto de Pecuária	07.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00
19.001	Manutenção da Secretaria de Administração	19.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00
20.001	Manutenção do Depto Ensino Fundamental - FUNDEB	20.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00
20.008	Manutenção da Secretaria de Educação	20.008.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00
04.002	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar	04.002.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00
16.001	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	16.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00
16.001	Manutenção do Programa I.G.D. - Bolsa Família - SUAS	16.001.08.244.0014.2127.3.3.90.00.00
16.001	Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social	16.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega das Apólices de Seguro, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.
6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
6.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.
6.4. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Empresa Vencedora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaiopolis.sc.gov.br licitação@itaiopolis.sc.gov.br

7. DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presentes razões de interesse público.

8. CRITÉRIO DE REAJUSTE

8.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.

8.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do objeto licitado, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.

9.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. DA PROPONENTE VENCEDORA:

- a) Fornecer as apólices de seguro nas condições avençadas e cumprir com as condições nela estabelecidas.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
- c) Todos os veículos com cobertura total deverão ter assistência 24 horas.
- d) Pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Efetuar o pagamento das indenizações, quando ocorrer sinistro envolvendo os veículos segurados.
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93).
- g) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) A Proponente Vencedora deverá aceitar eventuais inclusões de veículos que venham a ser adquiridos pelo Contratante, com as coberturas definidas pelo Contratante, nos moldes do previsto no objeto deste Termo.
- i) Havendo inclusão na apólice, a Contratada terá direito ao recebimento do valor devido, proporcional ao valor de um veículo, nas características da inclusão.
- j) A Proponente Vencedora fica ainda obrigada a transferir o seguro de um veículo para outro, no caso de novas aquisições pelo Contratante, caso este venha julgar que a transferência seja mais vantajosa.

10.2. DO CONTRATANTE

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- c) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados.
- d) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no Edital.
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

11. DAS PENALIDADES

11.1. A proponente estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:

- a) Houver desistência do fornecimento do serviço após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.

11.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaipolis.sc.gov.br licitação@itaipolis.sc.gov.br

d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

11.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

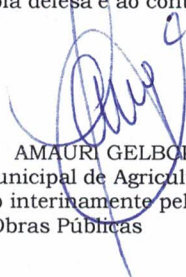
11.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 11.2 e 11.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

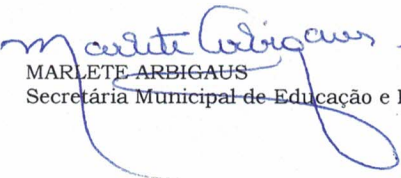
11.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.


11.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

11.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

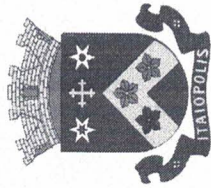

CURT OTINOEL SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças


AMAURI GELBOKE
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Respondendo interinamente pela Secretaria Municipal
de Viação e Obras Públicas


MARLETE ARBIGAUS
Secretária Municipal de Educação e Esporte


EVERTON CARLOS ANDRZEJEWSKI
Secretário Municipal de Indústria, Comércio,
Cultura e Turismo

FELIPE TAVARES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC

www.itaiopolis.sc.gov.br licitação@itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021
Abertura: Dia 18/02/2021
Fornecedor:
CNPJ nº
Endereço:
CEP:
Telefone:
Banco:
Cidade:
UF:
E-mail:
Agência:
Conta Corrente:

A presente proposta tem como objeto a contratação de empresas para prestarem serviços de seguro para veículos pertencentes à frota municipal, de acordo com os lotes abaixo descritos e demais especificações constantes do Pregão nº 02/2021.

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)

(...)

- a) Validade da proposta: 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes.
- b) Prazo e local para entrega: conforme estabelecido no edital.
- c) Concorrido com todas as exigências do Edital.

LOCAL/DATA

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaioplis.sc.gov.br licitação@itaioplis.sc.gov.br

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO III

Modelo de Credenciamento

Nome da Empresa

Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente) com firma reconhecida

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaiopolis.sc.gov.br licitação@itaiopolis.sc.gov.br

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

Modelo Declaração

Nome da empresa

Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

O representante legal da Empresa, na qualidade de proponente do processo licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021, instaurado pela Prefeitura, declara para os fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., de de 2021.

(assinatura do representante legal da Proponente)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaipolis.sc.gov.br licitação@itaipolis.sc.gov.br

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 - documentos de Habilitação

ANEXO V

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada,
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaioplis.sc.gov.br licitação@itaioplis.sc.gov.br

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para fim específico de futura contratação com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS/SC, considerando o Pregão Presencial nº 02/2021, que o instrumento será assinado pelo Sr. (a) _____, Qualificação _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, bairro _____, CEP _____, cidade de _____, Estado de _____.

Possui Certificação Digital para Assinatura de documentos?

() sim () não

Telefone/Celular: _____

E-mail para envio do Contrato e demais atos: _____

_____, ____ de _____ de 2021.

(Nome da empresa, do Declarante e sua Assinatura)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaipolis.sc.gov.br licitação@itaipolis.sc.gov.br

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº 638.016.639-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaipópolis – SC.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, na cidade de, Estado de(o), a (Rua, Avenida)....., nº,, neste ato representada pelo(a), Senhor (a), portador(a) do CPF nº

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, para prestar serviços de seguro de veículos da frota municipal; devidamente autorizado pelo Pregão Presencial nº 02/2021, de 18 de janeiro de 2021, homologado em/...../2021, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestar serviços de seguro de veículos da frota municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....), referente ao(s) LOTE(S)

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

3.1. As apólices dos referidos seguros deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos, a contar da data da Autorização de Fornecimento, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Itaipópolis.

3.2. A Contratada deverá aceitar eventuais inclusões de veículos que venham a ser adquiridos pelo Contratante, com as coberturas definidas pelo Contratante, nos moldes do previsto no objeto deste Termo.

3.3. Havendo inclusão na apólice, a Empresa Vencedora terá direito ao recebimento do valor devido, proporcional ao valor de um veículo, nas características da inclusão.

3.4. A Contratada fica ainda obrigada a transferir o seguro de um veículo para outro, no caso de novas aquisições pelo Contratante, caso este venha julgar que a transferência seja mais vantajosa.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sendo que o mesmo poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante termo aditivo assinado pelas partes, se presente razões de interesse público.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, nas seguintes rubricas:

21.003	Manutenção do Depto de Cultura	21.003.13.392.0027.2052.3.3.90.00.00
04.001	Manutenção do Depto de Estradas e Rodagem	04.001.26.782.0018.2017.3.3.90.00.00
07.001	Manutenção da Patrulha Agrícola Mecanizada	07.001.20.605.0023.2062.3.3.90.00.00
07.002	Manutenção do Depto de Pecuária	07.002.20.608.0028.2047.3.3.90.00.00
19.001	Manutenção da Secretaria de Administração	19.001.04.122.0003.2008.3.3.90.00.00
20.001	Manutenção do Depto Ensino Fundamental - FUNDEB	20.001.12.361.0007.2037.3.3.90.00.00
20.008	Manutenção da Secretaria de Educação	20.008.12.361.0007.2035.3.3.90.00.00
04.002	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar	04.002.06.182.0031.2131.3.3.90.00.00
16.001	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	16.001.08.244.0014.2116.3.3.90.00.00
16.001	Manutenção do Programa I.G.D. - Bolsa Família - SUAS	16.001.08.244.0014.2127.3.3.90.00.00
16.001	Manutenção Geral do Fundo de Assistência Social	16.001.08.244.0014.2069.3.3.90.00.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaioplis.sc.gov.br licitação@itaioplis.sc.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após efetiva entrega das Apólices de Seguro, devidamente certificado pelo órgão competente, receptor do objeto licitado.
- 6.2. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

- 7.1. Na eventualidade de prorrogação do contrato oriundo desta licitação, o Município reajustará os valores pelo INPC/IBGE ou outro índice oficial que venha a substituí-lo nos termos da legislação vigente.
- 7.2. O reajuste será dado após o interstício completo de 12 (meses), contado da formulação da proposta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar o recebimento do objeto licitado, observando o disposto no Edital e seus anexos, sem o qual não será permitido qualquer pagamento.
- 8.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Fornecer as apólices de seguro nas condições avençadas e cumprir com as condições nela estabelecidas.
- b) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.
- c) Todos os veículos com cobertura total deverão ter assistência 24 horas.
- d) Pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- e) Efetuar o pagamento das indenizações, quando ocorrer sinistro envolvendo os veículos segurados.
- f) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (artigo 55, XIII da Lei Federal nº 8666/93).
- g) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no tal ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- h) A Proponente Vencedora deverá aceitar eventuais inclusões de veículos que venham a ser adquiridos pelo Contratante, com as coberturas definidas pelo Contratante, nos moldes do previsto no objeto deste Termo.
- i) Havendo inclusão na apólice, a Contratada terá direito ao recebimento do valor devido, proporcional ao valor de um veículo, nas características da inclusão.
- j) A Proponente Vencedora fica ainda obrigada a transferir o seguro de um veículo para outro, no caso de novas aquisições pelo Contratante, caso este venha julgar que a transferência seja mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- a) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;
- b) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- c) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos segurados.
- d) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no prazo estabelecido no Edital.
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

No caso de descumprimento das obrigações elencadas na cláusula nona “DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES”, além daquelas previstas na Lei 8.666/93 e no código civil, o Município, fica autorizado a descontar dos pagamentos (das faturas) os danos e prejuízos comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

- 12.1. A Contratada estará sujeita a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, sem prejuízo da faculdade de rescisão e eventuais perdas e danos, apuradas na forma da legislação em vigor, quando:
- a) Houver desistência do fornecimento do serviço após a adjudicação da licitação;
- b) Não for entregue o serviço no prazo estabelecido neste Edital;
- c) Ocorrer o descumprimento de quaisquer disposições editalícias ou contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
CNPJ Nº 83.102.517/0001-19
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro
89340-000 – ITAIÓPOLIS - SC
www.itaiopolis.sc.gov.br licitação@itaiopolis.sc.gov.br

12.2. A inadimplência sujeitará o fornecedor a uma das seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10 (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;
- c) Suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Expedição de declaração de inidoneidade com a consequente exclusão do quadro de fornecedores e cancelamento de seu registro cadastral.

12.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, se a proponente, convocada dentro prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da licitação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

12.4. A aplicação das sanções previstas nos itens 12.2 e 12.3 competem ao Chefe do Poder Executivo ou ao Secretário Municipal, conforme o caso, após prévia manifestação do Departamento Jurídico.

12.5. As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.6. A aplicação das sanções prevista neste item não exclui a responsabilização da proponente inadimplente por eventuais perdas ou danos causados a Prefeitura.

12.7. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA INCLUSÃO E EXCLUSÃO

A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento do item, objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. Constitui motivo para rescisão do presente contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, desde que cabível à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas por esta Lei, consoante o que estabelece o seu art. 78.

14.2. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos devidamente comprovados que houver sofrido, tendo ainda assegurado os direitos elencados nos incisos do parágrafo segundo, do art. 79, no que couber.

14.3. As formas de rescisão contratual seguirão as normas prescritas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

14.4. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº 8666/93 e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida em torno do presente, fica eleito o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Itaiópolis,dede 2021.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MÓZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

Testemunhas: